

WH

WILLIAM HOLZ

ADVOCACIA E CONSULTORIA

MEDIDAS  
EMERGENCIAIS

ABRIL, 2020

MEDIDA  
PROVISÓRIA N°  
944

MEDIDA PROVISÓRIA  
QUE INSTITUI O  
PROGRAMA  
EMERGENCIAL DE  
SUPPORTO A EMPREGOS

## MP 944

### O que é?

A MP 944 disponibilizou à pequena e média empresa uma linha de crédito emergencial para financiamento da folha de pagamento durante dois meses, com juros de 3,75% ao ano, desde que esse capital seja usado para pagar salários durante a pandemia da Covid-19.

### Quem tem direito?

O Programa Emergencial de Suporte a Empregos é destinado às pessoas jurídicas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00, calculada com base no exercício de 2019.

### Quais os benefícios?

Taxa de juros baixíssima: 3,75% ao ano.

Carência de 6 meses para o início do pagamento, com capitalização de juros durante o período.

Prazo de 36 meses para pagamento.

### Qual o prazo?

A empresa poderá realizar o empréstimo até 30 de junho de 2020.

### Como funciona?

Para a empresa que desejar realizar tal operação, basta entrar em contato com seu banco de preferência, uma vez que a medida se encontra em vigor desde sexta-feira (03/04/2020).

A medida abrangerá TODA a folha de pagamento do contratante, pelo período de 2 meses.

O valor máximo é de R\$2.090,00 por empregado.

A empresa que optar esse crédito assumirá diversas obrigações, tais como: fornecimento de informações verídicas, utilização dos recursos exclusivamente para o pagamento de funcionários e manutenção do número de funcionários por 60 dias após o recebimento da última parcela do auxílio.

Durante o período, a folha de pagamento será processada pela instituição financeira com que a empresa firmou o contrato.

Não é recomendável o inadimplemento dessa prestação, uma vez que isso provocará o vencimento antecipado de todas as dívidas e o início do procedimento de cobrança da instituição bancária responsável.

WH

WILLIAM HOLZ

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Este boletim tem caráter genérico e informativo, não constituindo opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Nesse comento, é aconselhável a consulta com um especialista de sua confiança antes da tomada de qualquer decisão que possa influir na tributação de operações financeiras ou empresariais.